

1337	TAINARA PENHA SANTOS	Profissional	620.*****02	PIP40504614
1338	TAIS AIRES TORRES	Profissional	048.*****62	MAP12177449
1339	TAMISON WINSTON NUNES	Profissional	084.*****89	PIP40508638
1340	TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	Profissional	019.*****81	MAP00677484
1341	TARGELA MARIA MORAIS COELHO	Profissional	618.*****09	PIP40501387
1342	TARSIO SARAIVA ARAÚJO	Profissional	019.*****89	PIP40501238
1343	TATIANA DA SILVA SOUSA	Profissional	612.*****39	MAP13065047
1344	TATIANA DE AGUIAR FERREIRA	Profissional	011.*****60	MAP11863310
1345	TATIANA ROCHA	Profissional	042.*****90	MAP12944087
1346	TATIANE DA SILVA E SILVA	Profissional	614.*****28	PIP40502081
1347	TAYLLA HELLEM TEIXEIRA SOARES	Profissional	610.*****24	PIP40509727
1348	TELVANILDE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA RAMOS	Profissional	024.*****83	MAP12067680
1349	TEREZA DA COSTA POVOAS NUNES	Profissional	045.*****52	MAP13308417
1350	TEREZA PEREIRA DOS SANTOS	Profissional	013.*****77	MAP02582910
1351	TEREZINHA DA CONCEIÇÃO MALHÃO SOUZA	Profissional	376.*****15	PIP40503901
1352	TEREZINHA DE JESUS SOUSA	Profissional	049.*****43	PIP40506118
1353	THAIZ MAYARA DOS REIS MOURAO	Profissional	603.*****05	MAP12279715
1354	THALINE ARAÚJO DA SILVA	Profissional	708.*****50	PIP40504449
1355	THALISON NETO DE MACEDO	Profissional	098.*****81	PIP40507338
1356	THAYLA ALVES DE MORAIS	Profissional	073.*****28	PIP40502027
1357	THAYNÁ SILVA VIANA	Profissional	618.*****64	MAP40458490
1358	TIANE CAMPOS	Profissional	007.*****00	MAP01266527
1359	TINA TANES SALASAR DA SILVA	Profissional	051.*****80	MAP12333405
1360	TWANE BARBOSA CARVALHO ROSA	Profissional	055.*****92	PIP40509961
1361	UENICON DE JESUS AMORIM	Profissional	020.*****12	MAP03569004
1362	VAGNER LUIS LOPES	Profissional	029.*****59	MAP01951108
1363	VAGNO FERREIRA	Profissional	022.*****40	MAP40458910
1364	VALDECI COSTA	Profissional	608.*****74	MAP11845518
1365	VALDECI DOS SANTOS	Profissional	323.*****15	PIP40503965
1366	VALDEIDE DO NASCIMENTO	Profissional	056.*****10	PIP40508947
1367	VALDEILSON OLIVEIRA DA SILVA	Profissional	604.*****06	MAP12591874
1368	VALDELICE SERRAO	Profissional	027.*****50	MAP14040857
1369	VALDEMI ANDRADE DE MORAES	Profissional	164.*****04	MAP12100176
1370	VALDEMIR DA SILVA	Profissional	991.*****00	MAP06129045
1371	VALDEMIR SOUZA MENES	Profissional	020.*****65	MSP40509878
1372	VALDENILSE CARDOSOS E CARDOSO	Profissional	052.*****23	MSP40509885
1373	VALDENIR CARDOSO DOS SANTOS	Profissional	004.*****48	PIP40501314
1374	VALDENIR DOS SANTOS GONÇALVES	Profissional	046.*****80	MAP12260980
1375	VALDENOR PROCOPIO DE AGUIAR	Profissional	014.*****64	MAP08700085
1376	VALDER MARQUES DOS SANTOS	Profissional	603.*****08	MAP02642319
1377	VALDIANE SANTOS NOGUEIRA	Profissional	789.*****53	MAP03354011
1378	VALDILENE BASTOS DINIZ	Profissional	051.*****00	MAP06473431
1379	VALDILENE DA SILVA ROPDRIGUES	Profissional	064.*****44	PIP40504065
1380	VALDIMIR CARDOSO DOS SANTOS	Profissional	711.*****34	MAP07382451
1381	VALDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	Profissional	061.*****03	PIP40501341
1382	VALDIRA DE ARAÚJO COSTA SOUSA	Profissional	024.*****55	PIP40509987
1383	VALDISONIA RODRIGUES FERNANDES	Profissional	610.*****03	MAP13033730
1384	VALERIA ARAUJO FERREIRA	Profissional	012.*****35	MAP12440199
1385	VALMIRE NASCIMENTO CASAS NOVAS	Profissional	627.*****52	PIP40507130
1386	VALNEKSON BORGES	Profissional	066.*****95	MAP13146631
1387	VALQUIRES DE JESUS LIMA DOS SANTOS	Profissional	623.*****00	MAP05018567
1388	VALQUIRIA GAIOSO DOS SANTOS	Profissional	610.*****23	MSP40506516
1389	VALTERLAN DE JESUS FRAZAO PINHEIRO	Profissional	070.*****09	MAP13418727
1390	VANDERLEIA DOS SANTOS	Profissional	056.*****89	MAP12663086
1391	VANERES EVANGELISTA SILVA	Profissional	609.*****26	MAP12250915
1392	VANESSA DA SILVA ALBUQUERQUE	Profissional	606.*****14	MAP00239908
1393	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	Profissional	052.*****52	PIP40509636
1394	VANESSA REGINA DE ALBUQUERQUE	Profissional	006.*****86	MAP12776356
1395	VANIA DE ARAUJO SILVA	Profissional	963.*****68	MAP10967890
1396	VANIA MARIA CALDAS DE SOUSA	Profissional	022.*****83	MAP12924887
1397	VENINA LISBOA LOPES NETA	Profissional	939.*****72	MSP40509894
1398	VERONICA DA SILVA ABREU	Profissional	042.*****93	MAP40454770
1399	VERONICA DE CARVALHO ALVES	Profissional	970.*****00	MAP03969057
1400	VILIANA SANTOS SILVA	Profissional	046.*****27	MAP11200576
1401	VITORINO RIBEIRO	Profissional	009.*****63	MAP06778887
1402	WAGNER DE ALMEIDA VELOSO	Profissional	021.*****04	MAP03392508
1403	WALISON DA SILVA EVANGELISTA	Profissional	615.*****00	PIP40510225
1404	WALISON VIANA DOS SANTOS	Profissional	091.*****41	MAP40454930
1405	WALLIM DE JESUS COSTA BRANDÃO	Profissional	471.*****34	PIP40502590
1406	WANDERCLEITON AMORIM SILVA	Profissional	045.*****09	PIP40502249
1407	WILAME SILVA DE ALENCAR	Profissional	404.*****04	MAP09037338
1408	WILSON DE ABREU MORAES	Profissional	002.*****69	MAP12587021
1409	WORNO RIBEIRO PONTES	Profissional	418.*****04	MAP06329365
1410	WUDYSON NASCIMENTO COSTA	Profissional	047.*****58	MAP12902241
1411	YARA DE CARVALHO DOS SANTOS	Profissional	928.*****91	MAP13010878
1412	ZILMARA SANTOS ARAÚJO	Profissional	050.*****25	MSP40504956

PORTARIA SAP/MAPA Nº 242, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Encerrar a temporada de pesca de tainha (Mugil liza) da Embarcação de Pesca DONA SANTINA III inscrita no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP sob o nº SC-0001237-7, e TIE nº 381-050347-9.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29 do Anexo I ao Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 20, de 14 de janeiro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com base na Portaria da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 106, de 7 de abril 2021, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21000.002665/2021-61, resolve:

Art. 1º Encerrar a temporada de pesca de tainha (Mugil liza) da Embarcação de Pesca, autorizada na Modalidade de Cerco/Traineira, DONA SANTINA III, inscrita no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP sob o nº SC-0001237-7 e inscrita na Autoridade Marítima sob o nº 381-050347-9, tendo em vista o atingimento de 96% da cota individual conforme previsto no disposto nos Arts. 11 e 12 da Portaria da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 106, de 7 de abril 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO GUND

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA SPA/MAPA Nº 25, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei 10.420, de 10 de abril de 2002, e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento do benefício Garantia-Safra aos agricultores que aderiram na safra 2019/2020, nos municípios constantes do Anexo desta Portaria.

§1º O pagamento integral do benefício Garantia-Safra será realizado em parcela única, em decorrência das medidas de enfrentamento da propagação da pandemia do coronavírus (COVID-19).

§2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de junho de 2021, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamento de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Notificar os agricultores aderidos ao Programa Garantia-Safra que tiveram a concessão do benefício bloqueado nos municípios constante no anexo, conforme disposto na Portaria SPA Nº 25, de 08 de julho de 2020.

§ 1º Cabe ao agricultor familiar, para ciência da notificação de bloqueio da concessão do Benefício Garantia-Safra de que trata o caput, consultar o seu cadastro de inscrição no sistema informatizado de gerenciamento do Garantia-Safra, disponibilizado no site do MAPA na internet.

§ 2º A consulta de que trata o § 1º deste artigo deverá ser realizada pelo agricultor familiar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HALUM

ANEXO

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FOLHA JUNHO 2021
SAFRA 2019/2020

UF	Município	IBGE
BA	Andorinha	2901353
BA	Caculé	2905008
BA	Cansanção	2906808
BA	Mairi	2920106
BA	Quijingue	2925907
BA	Santa Bárbara	2927507
BA	Santaluz	2928000
BA	São Domingos	2928950
BA	Várzea da Roça	2933059
MG	São João da Lagoa	3162252
PB	Damião	2505352

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 837, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, combinado com o Art. 110 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 531, de 23 de março de 2020, e

CONSIDERANDO que a instrução e a análise do processo administrativo nº 54000.056101/2020-16 estão de acordo com os requisitos exigidos pela Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, regulamentada pelo Decreto 74.965, de 26 de novembro de 1974, para obtenção de autorização pelo INCRA para aquisição ou arrendamento de imóvel rural;

CONSIDERANDO as manifestações da Divisão de Governança Fundiária - SR(06)F, da Procuradoria Regional da SR(06), e da Divisão de Fiscalização e de Controle de Aquisições por Estrangeiros - DFC-2, favoráveis à proposta de aquisição ou arrendamento dos imóveis rurais: a) 79,591421% de uma Gleba de terras situada no lugar denominado "Sítio Paraíso" (Gleba 2A-1A); b) Gleba de terras situada no lugar denominado "Sítio Santa Bárbara";

CONSIDERANDO que área total do Município de Andradadas/MG, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, é de 469,396 (quatrocentos e sessenta e nove) Km², ou seja, 46.939,6 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e nove hectares e sessenta ares) hectares, e por ser o requerente casado com brasileira e ter filho brasileiro, fica isento das restrições do § 1º e do caput do art. 12 da Lei nº 5.709, de 1971 e do § 1º e do caput do art. 5º do Decreto nº 74.965, de 1974, se enquadra no inciso III do § 2º do art. 12 da Lei 5.709/71 e no inciso III do § 2º do art. 5º do Decreto 74.965/74;

CONSIDERANDO que a soma das áreas requeridas pelos interessados é de 9,7771 (nove hectares, setenta e sete ares e setenta e um centiares) hectares, equivalente a 0,97771 Módulos de Exploração Indefinida, somada à área já adquirida, não ultrapassando, assim, o limite de 50 (cinquenta) MEI, em área contínua ou descontínua, de que trata o art. 3º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, e o art. 7º do Decreto nº. 74.965, de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO que as áreas dos imóveis rurais objetos da solicitação são constituídas das matrículas nº R.3, R.5 e AV.7/23.709, e R.9 e R.11/7.290, todas do CRI de Andradadas/MG, situado no Município de Andradadas, Estado de Minas Gerais, encontra-se em conformidade com os requisitos legais para aquisição ou arrendamento por estrangeiro; e

CONSIDERANDO a autorização contida na Resolução nº 817/2021 do Conselho Diretor, de 14 de junho de 2021, consubstanciada na Ata da Reunião de nº 699, realizada em 11/06/2021, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base na Lei nº 5.709, de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 74.965, de 1974, o Senhor MAJID DAVARMANESH, aposentado, de nacionalidade iraniana, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro, classificação Permanente, RNE nº V397220-Z, com validade indeterminada, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, em 13/05/2015, inscrito no CPF sob o nº. 016.931.796-01, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com CÉLIA TORRES DAVARMANESH, comerciante, de nacionalidade brasileira, portadora da Carteira de Identidade - RG nº MG-3.230.125, SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 031.166.076-21, residentes e domiciliados à rua Antônio Luiz Pinto, 136 - Apto T12, bairro Santa Ângela, Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-275, a adquirir os imóveis rurais: 79,59% da Gleba de terras situada no lugar denominado "Sítio Paraíso" e 100% da Gleba de terras situada no lugar denominado "Sítio Santa Bárbara", com área total de 9,7771ha (nove hectares, setenta e sete ares e setenta e um centiares), localizados no Município de Andradadas/MG, e cadastrados no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob o código nº. 999.954.810.673-7 e 441.015.012.360-5. A soma das áreas dos referidos imóveis rurais equivale a 0,97771 Módulos de Exploração Indefinida.

Art. 2º A autorização terá prazo de validade de 30 (trinta) dias para que o interessado providencie a lavratura da escritura pública e de mais 15 (quinze) dias para que ele efetue o registro do imóvel rural na circunscrição imobiliária competente, conforme Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto nº 74.965/1974.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO

